



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100042301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO AIRES - **CNPJ/CPF:** 393.392.203-82

Endereço: Rua Raimundo José da Silva - 962 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-090

Telefone: (85) 99176-4672

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BB Administradora de Consórcios S.A.

Nome Fantasia: BB Consórcios

CPF/CNPJ: 06.043.050/0001-32

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/08/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mju-iziu-zdv>

Relato:

Relata a consumidora que celebrou contrato de consórcio junto à administradora reclamada, tendo posteriormente manifestado seu interesse em desistir da contratação, em razão de não mais possuir interesse na manutenção do negócio jurídico.

Afirma que o contrato foi devidamente cancelado. Contudo, ao buscar esclarecimentos diretamente junto à administradora, não recebeu informações claras e suficientes acerca dos critérios para restituição dos valores pagos, do montante a que faz jus, tampouco da data prevista para o encerramento do grupo de consórcio e da consequente devolução dos valores.

Aduz que, até a presente data, permanece sem qualquer posicionamento concreto da administradora quanto ao procedimento de restituição, o que lhe causa insegurança e impede o



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

conhecimento de quando receberá os valores devidos.

Diante da ausência de solução administrativa, a consumidora recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito.

Pedido: Requer a consumidora o fornecimento de informações detalhadas acerca da situação de sua cota de consórcio, especialmente a data prevista para o encerramento do grupo, bem como a indicação do valor atualizado a que faz jus, dos descontos eventualmente aplicados, do prazo para restituição das quantias pagas e, sendo possível, a devolução dos valores devidos em conformidade com a legislação e o contrato celebrado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Julho de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 22/07/2026

Ass. do consumidor(a):

TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO AIRES